



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência no âmbito na administração pública municipal de montadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 63, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a atual gestão assumiu o comando da Prefeitura Municipal de Montadas, no dia 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o desequilíbrio financeiro encontrada no âmbito da administração pública municipal, sobretudo no que se refere à ausência de bens e serviços necessários para o funcionamento da máquina pública, afetando diretamente a execução dos serviços básicos e fundamentais para a população, o que impossibilita o andamento saudável da administração;

CONSIDERANDO que os contratos de fornecimento de bens e serviços expiraram no dia 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que emergência se entende como uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo pronta ação preventiva ou corretiva do ente público;

CONSIDERANDO que as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, gerado com a paralisação real ou iminente dos serviços, obras ou aquisições relevantes, enquanto providenciado o devido processo licitatório;

CONSIDERANDO que se deve distinguir a contratação de serviços públicos contínuos, cuja interrupção seria danosa à sociedade, das contratações feitas sem essa nota de regularidade temporal e que a interrupção da prestação é maléfica para sociedade e desnatura a prestação do serviço, que tem na continuidade uma de suas características essenciais;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não podem sofrer sem solução de continuidade, acarretando sérios prejuízos à comunidade montadense;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que os prazos para a elaboração dos processos licitatórios necessários à aquisição de bens e serviços inviabilizam a manutenção dos serviços públicos essenciais;

JUSTIFICADA essa situação de extrema urgência/necessidade do Município de Montadas e da necessidade de medidas que consubstanciam a continuidade e a efetividade do serviço público e haja vista a imperiosa exigência do princípio da publicidade e a necessidade decorrente do registro de seus atos, impõe-se ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes, reguladas pelos presentes termos.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretada situação de emergência no município de Montadas, pelo período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2º. No período de vigência do presente Decreto, será garantido ao Município de Montadas, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal n. 8.666/93, possibilidade de contratação direta de serviços e bens necessários à manutenção de seus serviços públicos pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios.

§ 1º Os serviços e bens públicos passíveis de contratação direta, albergados por este Decreto serão aqueles relacionados à compra de alimentos, medicamentos, combustível, material de limpeza, material de expediente, informática, iluminação, maquinário, locação de veículos, coleta de lixo, em qualquer dos setores da administração pública municipal sempre que verificada a impossibilidade temporal de se iniciar um procedimento licitatório para o atendimento satisfatório do interesse público almejado.

§ 2º As contratações diretas de serviços e bens somente deverão ser efetuadas após levantamento das cotações de preços dos objetos a serem contratados.

§ 3º Nos casos de valor ínfimo, bem como nos casos em que a peculiaridade do bem/serviço e grau de urgência justifiquem o procedimento emergencial ou a ausência de prestador/fornecedor suficientes para a realização das cotações, poderá ser dispensada as três cotações de preços, sendo obrigatória, entretanto, a justificativa do caso pelo Secretário responsável.

Art. 3º. Deverão os Secretários empossados fazer o levantamento das necessidades e quantitativo dos objetos e serviços decretados como urgentes por este Decreto para sua imediata aquisição e/ou contratação, mediante motivação e justificativa de tais situações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os contratos emergenciais não poderão exceder o prazo de validade da presente situação emergencial e não poderão ser renovados.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições contrárias.

Montadas/PB, 23 de janeiro de 2017.



JONAS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL